



## Proposta de PDIRD-GN 2017-2021

### Comentários da CIP

#### 1. Enquadramento

A ERSE colocou o PDIRD-GN 2017-2021 em consulta pública e enviou à CIP, em 16/03/2017, uma carta solicitando comentários, contributos ou sugestões sobre este assunto, a enviar à ERSE até 02/05/2017.

De acordo com a Lei, este Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Gás Natural é constituído pelas propostas dos vários distribuidores.

Para o período 2017-2021, foram apresentadas propostas da TAGUSGÁS, da SONORGÁS, da EDP GÁS DISTRIBUIÇÃO e da GALP GÁS, por agregação das suas concessionárias e licenciadas (LISBOAGÁS, SETGÁS, DURIENSEGÁS, PAXGÁS, LUSITÂNIAGÁS, BEIRAGÁS, DIANAGÁS E MEDIGÁS).

#### 2. Pressupostos da avaliação

As tendências de consumo de gás natural, incluindo o consumo dos centros electroprodutores, continuam a permanecer baixas, apontando para a sua estagnação.

Verifica-se que os consumidores domésticos apresentam uma importância pequena em quantidade (cerca de 6%), mas não em custos induzidos na rede de distribuição.

Os clientes industriais em alta pressão, em média pressão e alguns em baixa pressão, incluindo as instalações de cogeração, ocupam o primeiro lugar destacado no consumo total nacional, uma vez que os consumos originados pelos centros electroprodutores, além de muito variáveis no tempo, decresceram em relevância.

Continua a recluir-se a descontinuidade do funcionamento de algumas instalações de cogeração, pelo que a CIP prevê que os consumos de gás natural não possam evoluir em sentido crescente, condição para que os custos que atualmente oneram a rede de distribuição e que são muito elevados, possam reduzir-se, e também condição para que os investimentos nas redes de distribuição de gás natural, sobretudo em baixa pressão, possam ser economicamente aceitáveis.

O posicionamento de Portugal nos últimos lugares (no contexto europeu) em termos de competitividade das tarifas e preços de gás natural, aconselha a que se encarem negativamente planos ou propostas que contenham riscos, atuais ou futuros, de aumento dos valores das tarifas de acesso às redes para os diversos escalões e níveis de pressão.

### **3. Apreciação na generalidade**

As propostas em apreciação têm estrutura ainda diversa, embora mais uniforme do que na primeira geração destes Planos.

Saúda-se a ERSE por ter promovido um enquadramento mais estrito para as propostas dos Operadores.

Com exceção do plano do operador TAGUSGÁS, que continua a fundamentar a sua proposta na ligação a consumidores industriais, com ligações por complemento a núcleos de consumidores domésticos, todas as restantes propostas baseiam-se na captação de novos clientes domésticos, maioritariamente por conversão/reconversão, retirando mercado sobretudo a eletricidade e a GPL.

Ora, o gás natural não integra obrigações de serviço universal, ao contrário do que sucede nos serviços de eletricidade e de água.

Tal como há dois anos, a CIP lembra que o gás natural compete no mercado com outras fontes energéticas, incluindo a biomassa de origem florestal disponível a preços competitivos em muitas regiões do Centro e Norte do País, não sendo adequado, no entender da CIP, que se criem condições para o agravamento dos preços finais do gás natural, quer aos consumidores industriais, quer aos consumidores domésticos, por via de investimentos nas redes de distribuição de gás natural destinados apenas a transferir consumos de eletricidade ou de GPL para gás natural ou a condicionar a utilização de biomassa, fonte energética renovável e de origem nacional.

A CIP regista também que é por via da consulta pública que se apercebe da concessão de 18 novas licenças de abastecimento local de gás natural no Norte de Portugal, cuja importância na avaliação deste Plano é evidente.

A CIP tem presente que a legislação em vigor torna este processo de licenciamento independente do PDIRD-GN 2017-2021; mas o mesmo não poderá suceder quanto à construção da inevitável rede local de distribuição a jusante das UAG's que forem licenciadas, cujos custos, depois de apurados, seriam adicionados aos custos das outras redes de distribuição, elevando o seu custo médio.

A CIP entende que a decisão de concessão de tais licenças deveria ter tido estes factos em conta, e que o agravamento dos valores das tarifas de uso da rede de distribuição de gás natural, calculado com base em previsões devidamente realistas de consumo, não deve ser permitido.

A CIP recomenda à ERSE que não aceite projetos que impliquem tais custos de distribuição.

#### **4. Comentários na especialidade**

- No caso da proposta da SONORGÁS, que apresenta um total de investimento de cerca de 38,76 M€, dos quais 36,77 M€ se destinam ao desenvolvimento da rede de distribuição dos 18 polos licenciados, os custos por unidade de energia veiculada são muito elevados, mesmo sendo calculados com base em previsões de consumo que não se vê que possam ser concretizados.

Com efeito, as previsões de consumo apresentadas excedem os valores históricos apurados no que respeita aos consumos de GPL e do que poderá ser atribuível a consumos de eletricidade convertíveis para gás natural.

Rejeita-se, desde já, que se encarem, pelo menos a custos suportados pelos consumidores, conversões de biomassa para gás natural, ou seja, a passagem de consumo de energias renováveis para energias de origem fóssil.

Esta proposta deveria ser retirada ou, em alternativa, repensada na sua vertente financeira.

Não deverão ser aceites impactes tão negativos para o custo do uso das redes de distribuição.

- Pelo contrário, a avaliação desse impacto no caso da proposta da TAGUSGÁS (15,78 M€) indica que ele será sempre positivo.
- É surpreendente que as propostas apresentadas pela EDP (110 M€) e pela GALP (110 M€), não contenham menção à aquisição de consumidores industriais.

Os custos a imputar às tarifas de uso das redes de transporte dependem assim muito dos volumes finais a veicular e esses desvios poderão vir a provocar o aumento dessas tarifas.

## **5. Conclusões**

A CIP considera que a ERSE deverá impor que os investimentos a considerar na versão final do PDIRD-GN 2017-2021 contribuam para uma redução real das tarifas de uso das redes de distribuição, excluindo todos os que, claramente ou com esse risco, possam provocar o aumento do seu valor.

**CIP – Confederação Empresarial de Portugal**  
**02/05/2017**